



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220679
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de Materiais de Construção Diversos, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa LFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **LFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.652.160/0001-62, estabelecida à AV. TRANSAMAZONICA, 1068, BRASIL NOVO, Brasil Novo-PA, CEP 68148-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. LIDIANE FERREIRA ROSA, residente na AV. TRANSAMAZONICA, 1068, CENTRO, Brasil Novo-PA, CEP 68148-000, portador do CPF 034.472.032-26.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013005	FITA ISOLANTE 10MTS - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
013040	PLUG FEMEA 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
013041	PLUG MACHO 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
017056	FERRO 3/8 - Marca.: GERDAU	BARRA	5,00	72,000	360,00
072834	Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	36,930	738,60
072835	Prego de aço c/ cabeça tamanho 12x12 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	31,390	627,80
072836	Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	34,930	698,60
072837	Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	30,760	615,20
072838	Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	30,470	609,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



072839	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	26,250	525,00
072840	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x27 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	25,770	515,40
072841	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	25,450	509,00
072842	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	25,610	512,20
072843	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	27,040	540,80
072953	Fechadura externa p/ porta de madeira - Marca.: ALIA	UNIDADE	500,00	59,990	29.995,00
072954	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira - Marca.: ALI	UNIDADE	500,00	44,270	22.135,00
	ANÇA				
072959	Kit acessórios stander metal 5pçs - Marca.: LGMETAIS	KIT	80,00	76,480	6.118,40
072961	Fechadura para porta de correr - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	80,00	74,680	5.974,40
072967	Forno em lambril PVC - Marca.: MAISPVC	METRO QUADRADO	2.000,00	24,840	49.680,00
072968	Roda forro tipo "U" PVC - Marca.: MAISPVC	METRO	600,00	16,410	9.846,00
072969	Emenda para forro PVC - Marca.: MAISPVC	METRO	200,00	17,460	3.492,00
073026	Válvula para tanque s/ladrão - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	8,450	253,50
073029	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	44,270	1.328,10
073030	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	48,340	1.450,20
073031	Reparo universal para torneira/registro - Marca.: KR	UNIDADE	30,00	12,760	382,80
073032	Reparo universal para vaso sanitário/registro - Marc a.: KRONA	UNIDADE	30,00	112,770	3.383,10
073033	Reparo universal para vaso sanitário/registro (defic iente) - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	142,400	4.272,00
073034	Carrapeta p/ torneira de 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,880	56,40
073043	Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. c/20 kg - Mar ca.: QUARTZOLIT	PACOTE	100,00	43,850	4.385,00
073044	Piso cerâmico PEI IV - Marca.: UNIGRES	METRO QUADRADO	300,00	41,300	12.390,00
073045	Piso cerâmico PEI V - Marca.: UNIGRES	METRO QUADRADO	300,00	41,700	12.510,00
073106	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v - M arca.: ELGIN	UNIDADE	1.000,00	22,700	22.700,00
073317	Tubo PVC 100 mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	112,600	11.260,00
073318	Tubo PVC 150 mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	318,500	31.850,00
073320	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	29,500	2.950,00
073321	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	60,600	6.060,00
073322	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	94,500	9.450,00
073324	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	159,500	15.950,00
073378	Broca p/ concreto 6mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
073385	Broca aço rápido 2,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
073386	Broca aço rápido 3mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
073387	Broca aço rápido 3,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,650	76,50
073388	Broca aço rápido 4,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
073389	Broca aço rápido 4mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	8,100	81,00
073390	Broca aço rápido 5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
073391	Broca aço rápido 5,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
073392	Broca aço rápido 6mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,700	107,00
073393	Broca aço rápido 6,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
073400	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm - Marca.: ETERN	UNIDADE	1.000,00	30,500	30.500,00
073706	Vergalhão liso 3/4" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	194,000	3.880,00
073707	Vergalhão liso 3/8" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
073708	Vergalhão liso 5/16" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
073709	Zinco galvanizado 1,20mt - Marca.: GERDAU	METRO	400,00	88,000	35.200,00
073911	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altur a - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura, ; com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x 38 cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com 02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; conforme referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo à NBR 9735.				
073935	Escada em alumínio de 06 degraus - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	3,00	320,000	960,00
073975	fechadura de trinco - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
074261	PLUG T 3 PINOS 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
074267	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MT - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
074277	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA 34.5KV/22 0-127V AÉREO - Marca.: WALTRANS	UNIDADE	5,00	21.000,000	105.000,00
074314	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 - Marca.: UNIGRES	METRO	1.000,00	56,000	56.000,00
090314	Kit Acessorios junior Metal 5pçs. - Marca.: LGMETAIS	KIT	80,00	68,660	5.492,80
090335	Cone Flexível, Refletivo na Cor Laranja e Branco: - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	134,500	1.345,00
	Resistente a Intemperies - Altura: 75Cm, Largura: 38cm, Comprimento: 38Cm				
090338	Marreta de 10 kg c/cabo - Marca.: FERTAK	UNIDADE	100,00	275,000	27.500,00
090348	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 29 DEGRAUS - Altura - 6.3 0x40MT - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	5,00	2.100,000	10.500,00
090349	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 25 DEGRAUS - Altura - 5.1 0x9MT - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 560.263,20

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **560.263,20 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO



3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 560.263,20 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.133/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

LFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 36.652.160/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____